



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3672

Ji-Paraná (RO), 17 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
ERRATA FCJ.....	PÁG. 03
EDITAL FCJ.....	PÁG. 04
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 04
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 04
TERMO DE RECONHECIMENTO...PÁG.04	
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 05

DECRETO

**DECRETO N. 16764/GAB/PM/JP/2021
17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera José Francisco dos Santos, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado José Francisco dos Santos, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 005/2021/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público para ciência dos interessados, que o Edital referente ao Processo Administrativo Licitatório 1-10246/2020/SEMED foi RETIFICADO, modalidade Tomada de Preços 005/2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de muro no CMEI Camila Lopes Vague, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor total estimado: R\$ 196.603,66 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos). NOTIFICAMOS que devido as alterações foi definida nova data de Abertura do certame para: 06/01/2022. Horário: 9hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brillhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 105/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5732/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo nº 1-15732/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ativação e teste (start up) em grupo gerador de energia FIAT GMG MODELO MAQ250, 60HZ, GERADOR WEG, na unidade de pronto atendimento (UPA), em caráter de emergência, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: SIRLON ANDRADE DE SOUZA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.698.994/0001-09, no valor total de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta). Todas e demais informações encontra-se no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021

PORTARIAS

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Portaria nº: 094/PMJP/SEMAS/2021. Ji-Paraná, 09 de Dezembro de 2021.

Designa a servidora **Olzina Batista Leão Souza**, matrícula 13.015, para ocupar o cargo de Coordenadora/Interina do CRAS - São Francisco.

A Secretária Municipal de Assistência Social, **Ana Maria Alves Santos Vizele**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal nº 1415/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: os direitos do Servidor Público Municipal de Ji-Paraná que estão estabelecidos na Lei 14/05/2005 que Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, dando outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de um gestor para coordenar as atividades administrativas, técnicas e laborais do CRAS - São Francisco, em substituição a Coordenadora Titular.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Olzina Batista Leão Souza**, matrícula 13.015, para atuar como Coordenadora/Interina, do CRAS - São Francisco, na ausência da Coordenadora Titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de Dezembro.

Ana Maria Alves Santos Vizele
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15609/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 098/GAB/SEMED/2021

Designa **Alton de Jesus** como Chefe de Logística para Acompanhar a Logística de Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serviços, Alunos, Merenda, Equipamento, Água, Gás de Cozinha, Entrega de Documentos e Outros, Organizar a Escala e Distribuição dos Motoristas em Sintonia com o Chefe de Garagem e Desenvolver Outras Atribuições que lhe forem Delegadas pelo Superintendente Geral de Apoio Técnico e Secretário Municipal de Educação, Objetivando o Bom Andamento dos Trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designa **Alton de Jesus** como Chefe de Logística para Acompanhar a Logística de Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serviços, Alunos, Merenda, Equipamento, Água, Gás de Cozinha, Entrega de Documentos e Outros, Organizar a Escala e Distribuição dos Motoristas em Sintonia com o Chefe de Garagem e Desenvolver Outras Atribuições que lhe forem Delegadas pelo Superintendente Geral de Apoio Técnico e Secretário Municipal de Educação, Objetivando o Bom Andamento dos Trabalhos.

Art. 2º - O resultado das atividades será encaminhado ao Superintendente responsável para acompanhamento e providências necessárias quanto aos recursos e solicitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Ji-Paraná-RO, 14 de dezembro de 2021.

Jefferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Ledy Doreado



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 097/GAB/SEMED/2021

Designa **Geovani Lira e Silva Júnior** como Gestor do Contrato de Empresa Especializada no Serviço de Rastreamento e Monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação em comodato, de módulos rastreadores e acessórios e a disponibilização de software de gerenciamento via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal n. 13019/14, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designa **Geovani Lira e Silva Júnior** como Gestor do Contrato de Empresa Especializada no Serviço de Rastreamento e Monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação em comodato, de módulos rastreadores e acessórios e a disponibilização de software de gerenciamento via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto.

Art. 2º - São atribuições do Gestor acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.

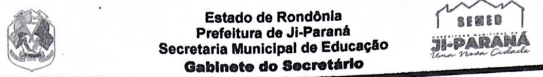
Art. 3º - O resultado das atividades do gestor será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Ji-Paraná-RO, 14 de dezembro de 2021.

Jefferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Ledy Doreado



PORTARIA N. 089/GAB/SEMED/2021

Revoga a Portaria n. 005/GAB/SEMED/2021, de 15 de janeiro de 2021, que nomeia Anderson Pereira Alvarenga como Gestor do Contrato de Empresa Especializada no Serviço de Rastreamento e Monitoramento de veículos via satélite...

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

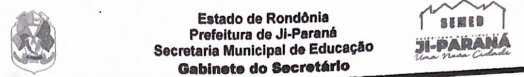
RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogado a Portaria n. 005/GAB/SEMED/2021, de 15 de janeiro de 2021, que nomeou Anderson Pereira Alvarenga como Gestor do Contrato de Empresa Especializada no Serviço de Rastreamento e Monitoramento de veículos via satélite...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2021.

Ji-Paraná-RO, 07 de dezembro de 2021. Jeferson Lima Barbosa Secretário Municipal de Educação Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Ledy Dourado



PORTARIA N. 080/GAB/SEMED/2021

Revoga Portaria n. 068/GAB/SEMED/2021, de 18 de agosto de 2021, que nomeou Ailton de Jesus como Chefe de Logística para Acompanhar a Logística de Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação...

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

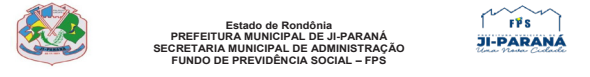
RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogado a Portaria n. 068/GAB/SEMED/2021, de 18 de agosto de 2021, que nomeou Ailton de Jesus como Chefe de Logística para Acompanhar a Logística de Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2021.

Ji-Paraná-RO, 07 de dezembro de 2021. Jeferson Lima Barbosa Secretário Municipal de Educação Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Ledy Dourado



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 103/PPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FFS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-5452/2020 e de conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88...

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais à servidora SALETE PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 13872, Professor Nivel II 40 H, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005...

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FFS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença na data do laudo médico pericial 01/06/2020 até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, (14/12/2021), os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir da competência (Janeiro de 2022).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do laudo médico-pericial de 01 de junho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de dezembro de 2021.

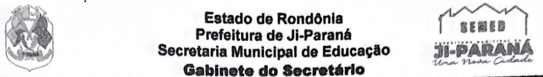


AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO Diretor-Presidente do FFS Decreto nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação: Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Uruapá - CEP 76.900-261 Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.lipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@lipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Extra 5ª Via - Arquivo



PORTARIA N. 088/GAB/SEMED/2021

Revoga a Portaria n. 067/GAB/SEMED/2021, de 18 de agosto de 2021, que nomeia Ermeson Gomes de Souza como Chefe de Garagem para Acompanhar a Manutenção e Legalização dos Veículos, Manter Atualizada a Documentação dos Veículos, Acompanhar as Vistorias dos Veículos do Transporte Escolar, Acompanhar a Saída e Chegada da Frota e Abertura de Ordem de Serviços em Sistema Disponível para Manutenção de Veículos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

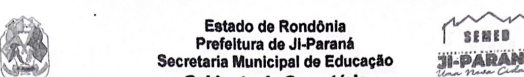
RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogado a Portaria n. 067/GAB/SEMED/2021, de 18 de agosto de 2021, que nomeou Ermeson Gomes de Souza como Chefe de Garagem para acompanhar a manutenção e legalização dos veículos, manter atualizada a documentação dos veículos, acompanhar as vistorias dos Veículos do Transporte Escolar, Acompanhar a Saída e Chegada da Frota e Abertura de Ordem de Serviços em Sistema Disponível para Manutenção de Veículos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2021.

Ji-Paraná-RO, 07 de dezembro de 2021. Jeferson Lima Barbosa Secretário Municipal de Educação Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Ledy Dourado



PORTARIA N. 098/GAB/SEMED/2021

Designa Edilson Pereira da Silva como Chefe de Garagem para Acompanhar a Manutenção e Legalização dos Veículos, Manter Atualizada a Documentação dos Veículos, Acompanhar as Vistorias dos Veículos do Transporte Escolar, Acompanhar a Saída e Chegada da Frota e Abertura de Ordem de Serviços em Sistema Disponível para Manutenção de Veículos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designa Edilson Pereira da Silva como Chefe de Garagem para Acompanhar a Manutenção e Legalização dos Veículos, Manter Atualizada a Documentação dos Veículos, Acompanhar as Vistorias dos Veículos do Transporte Escolar, Acompanhar a Saída e Chegada da Frota e Abertura de Ordem de Serviços em Sistema Disponível para Manutenção de Veículos.

Art. 2º - O resultado das atividades será encaminhado ao Superintendente responsável para acompanhamento e providências necessárias quanto aos recursos e solicitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2021.

Ji-Paraná-RO, 14 de dezembro de 2021. Jeferson Lima Barbosa Secretário Municipal de Educação Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Ledy Dourado



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 104/PPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FFS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-5454/2020 e de conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88...

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais à servidora SALETE PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 13731, Professora Nivel II-25H, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005...

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FFS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença na data do laudo médico pericial 01/06/2020 até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, (14/12/2021), os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir da competência (Janeiro de 2022).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do laudo médico-pericial de 01 de junho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de dezembro de 2021.



AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO Diretor-Presidente do FFS Decreto nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação: Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Uruapá - CEP 76.900-261 Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.lipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@lipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Extra 5ª Via - Arquivo



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Uruapá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva Secretária Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza Secretária Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva Secretária Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa Controladoria Geral do Município

Diego André Alves Secretária Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa Secretária Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazua da Silva Secretária Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretária Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Pena Nardi Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira Assessoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76900-027



PORTARIA Nº 105/FPS/PMJP/2021

"Suspende gozo de férias da servidora Lânea de França Cirqueira"

Portaria: 007/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art.1º. Suspende o gozo de férias do período de 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 da servidora do FPS Lânea de França Cirqueira, matrícula nº 91398, Analista em Gestão Previdenciária, que exerce a função de Diretora Técnico-Previdenciário do FPS, concedidas através da Portaria nº 083/FPS/PMJP/2021, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro 2018 a 02 de novembro de 2019, e o período concessivo de 03 de novembro de 2019 a 02 de Novembro de 2021, ressalvando-lhe o direito de gozar em tempo oportuno.

Art.2º. O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores, e pelos prazos estabelecidos para o encerramento do exercício de 2021 para a entrega das obrigações legais do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de Dezembro de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Av. Brasil, 1305 – Nova Brasília – Fone (069) 3422-8848
jipafundacaocultural@gmail.com

PORTARIA N. 091/GAB/SEMED/2021

Nomeia a Comissão Organizadora da Abertura do Ano Letivo e Jornada da Educação Municipal de Ji-Paraná-RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Abertura do Ano Letivo e Jornada da Educação Municipal de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º Compõe a Comissão Organizadora da Abertura do Ano Letivo e Jornada da Educação Municipal de Ji-Paraná-RO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Adriana dos Santos Dantas;
- Adriana Martinelli Cavalcante;
- Alessandra Alves Zetoles de Moraes
- Alessandra Baldissera;
- Alex Francisco Batista;
- Alexandra Ortiz Shumahr;
- Ana Maria Pereira;
- Andreia Aparecida Basílio;
- Antônio Vando Almeida Albuquerque;
- Benta Marques dos Santos;
- Cassiana Schueng Sperandio;
- Cristian de Paula Menezes;
- Dalila Maitê Rosa Sena;
- Dinário Pereira Junior;
- Edimaura Silva Bonfin Reis;
- Eliene Alves Barcelos do Carmo;
- Evandro Nardi Trindade;
- Francisco Carlos Torres de Lima;
- Geisa Danyenne Mota Almeida;
- Ivanilson Pereira Araújo;
- Jaine Teixeira da Fraga;
- Jakson Felberk de Almeida;
- Jaqueline Custódio Chagas Soares;
- Jose Benoa de Melo;
- Karine Alves Teixeira Crisoni;
- Kassia Desiere da Silva;
- Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
- Luiz Antônio Albuquerque;
- Maria das Graças Melo;
- Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi;
- Marilaine Andrade Rios;
- Quêzia Diomena de Paula;
- Raimundo Mota Pereira;
- Rangel Gomes Damacena;
- Rosineide Marcolino Ferreira;
- Sara Dalva de Oliveira Santiago;
- Valeria Luciene Novais Alexandre.

Art. 3º Compõe a Mesa Diretora da Comissão Organizadora da Abertura do Ano Letivo e Jornada da Educação Municipal de Ji-Paraná-RO:

- Presidente: Alexandra Ortiz Shumahr;
- Vice – Presidente: Sara Dalva de Oliveira Santiago;
- Secretária: Dalila Maitê Rosa Sena

Art. 4º Obedecendo ao que estabelece as legislações e normas municipais, a Comissão nomeada no art. 2º desta Portaria tem total autonomia para desenvolver os trabalhos, sendo de sua competência:

estabelecer ampla parceria com os Sistemas de Ensino, com os Órgãos Educacionais e com a Sociedade Civil Organizada para o

estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que culminará com a realização 07 a 11 de fevereiro de 2022, da **Abertura do Ano Letivo e Jornada da Educação Municipal de Ji-Paraná-RO**;

realizar a **Jornada da Educação Municipal de Ji-Paraná** com o intuito de impulsionar e potencializar ações que mobilize a sociedade para o efetivo cumprimento das metas segundo a **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**;

definir as atividades a serem desenvolvidas na Jornada da Educação Municipal de Ji-Paraná,

designar um Grupo de Trabalho Especial, presidido pela Presidente e Vice-Presidente e Secretaria, que se encarregaram da sistematização e elaboração do Documento Final, encaminhando-o a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão sem ônus e considerados de relevância.

Art. 6º Os assuntos omissos deverão ser solucionados pela Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2021.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

ERRATA FCJ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76900-027



DESPACHO

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2021.

Processo: 1-12610/2021

Interessado: Fundação Cultural de Ji-Paraná

Objeto: Chamada pública para cadastramento de espaços artísticos e culturais.

Senhora,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Adriana Bezerra Reis

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, por questões de necessidade na eficiência do processo administrativo e melhor entendimento do edital, solicita a essa Comissão Permanente de Licitação que seja feita a seguinte errata referente ao cronograma do Edital nº 008/2021 alterado em 03 de dezembro de 2021.

No onde se lê:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
Publicação do Edital	16/11 de 2021
Prazo para impugnação do Edital	02 (dois) dias corridos.
Período de inscrição	17/11 a 01/12 de 2021
Resultado Preliminar	07/12/2021
Prazo para apresentação de recursos.	08/12 a 13/12
Divulgação do Resultado Final e homologação	15/12/2021

Atenciosamente,
Leia-se

8.1 As ações a serem realizadas observarão ao cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
Publicação do Edital	16/11 de 2021
Prazo para impugnação do Edital	02 (dois) dias corridos.
Período de inscrição	17/11 a 01/12 de 2021
Resultado Preliminar	07/12/2021
Prazo para apresentação de recursos.	08/12 a 13/12
Divulgação do Resultado Final e homologação	16/12/2021

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Rodrigues Moura

Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76900-027



Portaria: 006/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere; Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado; Considerando o Decreto municipal nº 13.276/2020 que regulamenta a Lei Federal do Auxílio Emergencial à cultura no âmbito municipal e demais normas aplicáveis, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural da cidade de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO O ITEM: 11.4 A Fundação Cultural poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital de Premiação nº 07/2021 "PRÊMIO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE JI-PARANÁ", no caso em que não sejam preenchidas todas as vagas, podendo efetuar o remanejamento dos recursos entre outras categorias descritas nesse edital.

RESOLVE: Art. 1º : Efetuar o remanejamento no Valor de R\$ 61.435,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) da categoria C - Artes Visuais e Trabalhador e Trabalhadora da Cultura descrito no item 11 referente a premiação para a categoria A - Artes Cênicas, Música e Cinema do Edital 007/2021

Cumpra-se.

Ji-Paraná 16 de Dezembro de 2021

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Av. Brasil, 1305 – Nova Brasília – Fone (069) 3422-8848
jipafundacaocultural@gmail.com

Av. Brasil, 1305 – Nova Brasília – Fone (069) 3422-8848
jipafundacaocultural@gmail.com

EDITAL FCJ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere: Considerando a Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado; Considerando o Decreto Municipal nº 13.276/2020 que regulamenta a Lei Federal do Auxílio Emergencial à cultura no âmbito municipal e demais normas aplicáveis, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural da cidade de Ji-Paraná.

RESOLVE: Art. 1º Tornar público a relação final do - Edital de Premiação nº 008/2021 ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS" dispostos abaixo:

Table with 3 columns: CPF/CNPJ, NOME, HABILITADO/INABILITADO. Lists individuals like DANIELE SILVA DOS SANTOS and ASSOCIACAO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADA.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná

NOTIFICAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Rec. Humanos

NOTIFICAÇÃO

Nº. 080/2021

A Gerência Geral de Recursos Humanos – GGRH Notifica a servidora Efetiva, DIONE REGEL ALVES MOTTA, portadora do RG Nº. 364787419 SSP/SP, Cargo de Técnico em Laboratório, matrícula 12431, que compareça a esta Gerência Geral Recursos Humanos, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, para tratar de assunto do seu interesse.

Ji-Paraná-RO, 23 de setembro de 2021.

Inês da Silva Primo e Silva
Gerente-Geral de Rec. Humanos
Dec. 14313/GAB/PM/JP/2021

Ciente _____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Empregado (a)

Ilmo. Senhor (a),
DIONE REGEL ALVES MOTTA
Rua: das Flores, 2247, Bairro: Santiago.

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (0xx69) 3411-4239 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site:www.ji-parana.ro.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2021

Ji-Paraná - RO, 16 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar de Ji-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8ª Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Luzia Vieira Maia Perote do Nascimento, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função no mês de Janeiro de 2022, tendo em vista o período do gozo das férias do Conselheira Tutelar "Titular" Senhora Katia Cilene Pereira Nascimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

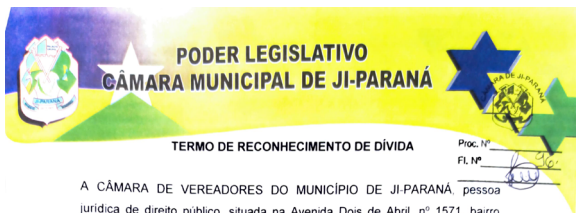
Ji-Paraná - RO, 16 de Dezembro de 2021.

Registre-se
Publique-se

Severina Plácida de Oliveira
Severina Plácida de Oliveira
VICE - PRESIDENTE BIÊNIO 2020/2022
DECRETO Nº 12852/GAB/PM/JP/2020

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida Ji - Paraná, 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO.

TERMO DE RECONHECIMENTO



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Proc. Nº
Fl. Nº

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Dois de Abril, nº 1571, bairro Urupá, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.325/0001-06, neste ato representada pelo Presidente Sr. WELINTON PÓGGERE GÔES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº. 1280434 SSP/RO, e do CPF nº. 019.525.582-80, residente e domiciliado na Rua 13 de setembro, nº. 35, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA junto à empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Júlio de Castilho, nº. 1.233 sala 403, Encantado/RS, inscrita no CNPJ nº. 18.336.780/0001-00, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente parte da nota fiscal nº. 387, anexada nos autos de nº. 176/2021 (fls.58), pelo fornecimento de Taxa de Inscrição em Curso, com fulcro no Parecer Jurídico de fls.35/41 e Parecer do Controle Interno fls.43. O valor é devido ao credor conforme esclarecimentos juntados nos autos, e justificativa de fls.571 e 578. A despesa correrá a conta de dotação orçamentária do órgão conforme descrição abaixo:
01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Palácio Abel Neves, 14 de dezembro de 2021.

Welinton Fonseca
Presidente da CMJ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-parana.com.br

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de Localização, conforme OS 010.2021, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, localizada nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de instalação, conforme OS 010.2021, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, localizada nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de Localização, conforme OS 025.2021, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, localizada nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de instalação, conforme OS 025.2021, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, localizada nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de Localização, conforme OS 026.2021, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, localizada nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de instalação, conforme OS 026.2021, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**, localizada nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de Localização, conforme OS 037.2021, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**, localizada nas Ruas Carlos Drumond de Andrade, Carajás e Pato Branco.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de Localização, conforme OS 027.2021, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**, localizada nas vias urbanas de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de instalação, conforme OS 037.2021, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**, localizada nas Ruas Carlos Drumond de Andrade, Carajás e Pato Branco.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/11/2021, a Licença Municipal de instalação, conforme OS 027.2021 para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**, localizada nas vias urbanas de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0137/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-8494/2.020 - Volumes I e II - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de construção (telhas, hastes para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas), para suprir as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/15, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0137/CPL/PMJP/2021**, (ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS COTA DE ATÉ 25% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ME) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 253/276.

Empresas Detentora do Registro: **D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.716.350/0001-36, sediada na Rua Rio de Janeiro, 1301, sala 041, setor 07 – Jarua/RO, (fone: 69 9349 5966 e-mail: d3comerciojaru@gmail.com), neste ato representada por **Douglas Oliveira Nunes**, brasileiro, casado, portador do RG n. 472553384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 019.073.312-80, (fls. 301/302); **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.662.520/0001-20, sediada na Avenida José Carlos Martins Vilela, 1814, Colina Park I – Ji-Paraná/RO (fone: 69 9250 5480 e-mail: jr.executandosonhos@gmail.com), neste ato representa por **Marco Antônio da Silva Pereira Junior**, solteiro, empresário, portador da RG n. 15.825.458 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 105.174.126-24, (fls. 328/329) e **MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.187.872/0001-25, sediada na Rua Menezes Filho, 2057, Sala A, Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (fone: 69

8166 9919 e e-mail: gustavonemethapf@gmail.com / documentos@fornecedordigital.com.br, neste ato representa por **Gustavo Rodrigo Nemeth Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1165462 e inscrito no CPF/MF n. 015.588.432-80, (fls. 364/365);

Ao 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 07h30min, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 058/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (telhas, hastes para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas)**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, 19/140; solicitação de material, fls. 16/17; Cotação de preço, fls. 142/183, 188/192, 197/202, 238/249; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 194; Minuta do Edital, fls. 205/225; Parecer Jurídico n. 1284/PGM/PMJP/2021, fls. 228/237; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0137/CPL/PMJP/2021, fls. 253/276; Publicações, 278/289; Proposta, fls. 291/295; Habilitação das empresas, fls. 300/410; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 413; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0137/2021(SRP) de 03/12/2021, fls. 415/436; Termo de Adjudicação de 10/12/2021, fls. 437/440; Parecer Jurídico n. 01546/PGM/PMJP/2021, fls. 444/446; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0137/2021 de 14/12/2021, fls. 447/451.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de construção (telhas, hastes para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, n. 1171, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h. Entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos no interior da dependência. Conforme condições previstas no Capítulo VIII do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 058/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Ata de Formação do Cadastro de Reserva do Portal COMPRAS-NET, não consta segundo classificado para nenhum item.

13.6 - Itens Cancelados no Julgamento: 03 e 12, conforme Termo de Homologação, fls. 447/451.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.716.350/0001-36, sediada na Rua Rio de Janeiro, 1301, sala 041, setor 07 – Jarua/RO, (fone: 69 9349 5966 e-mail: d3comerciojaru@gmail.com), neste ato representada por **Douglas Oliveira Nunes**, brasileiro, casado, portador do RG n. 472553384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 019.073.312-80, (fls. 301/302); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de construção (telhas, hastas para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 447/451), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0137/CPL/PM/JP/2021 e

anexos, fls. 253/276, do Processo Administrativo n. 8494/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 058/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2021.

D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n. 41.716.350/0001-36

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.662.520/0001-20, sediada na Avenida José Carlos Martins Vilela, 1814, Colina Park I – Ji-Paraná/RO (fone: 69 9250 5480 e-mail: jr.executandosonhos@gamil.com), neste ato representa por **Marco Antônio da Silva Pereira Junior**, solteiro, empresário, portador do RG n. 15.825.458 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 105.174.126-24, (fls. 328/329), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de construção (telhas, hastas para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 447/451), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0137/CPL/PM/JP/2021 e anexos, fls. 253/276, do Processo Administrativo n. 8494/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 058/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descum-

primento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2021.

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n. 30.662.520/0001-20

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.187.872/0001-25, sediada na Rua Menezes Filho, 2057, Sala A, Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (fone: 69 8166 9919 e e-mail: gustavonemethapf@gmail.com / documentos@fornecedordigital.com.br), neste ato representa por **Gustavo Rodrigo Nemeth Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1165462 e inscrito no CPF/MF n. 015.588.432-80, (fls. 364/365), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de construção (telhas, hastas para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 447/451), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0137/CPL/PM/JP/2021 e anexos, fls. 253/276, do Processo Administrativo n. 8494/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 058/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2021.

MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ n. 40.187.872/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000279/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 137

Proc. Administrativo 1-8494/2021

Nº Controle Ata : 058/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 17/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção (telhas, hastas para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/12/2022

Fornecedor / Proponente : 97503MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
5	006.003.545	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE P OLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS - DE 310ML Soudal	UND	0	837	22,63	18.941,31	0	0	837	18.941,31
6	006.004.431	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZ ADA NUM 26, CORTE 33 CM ACO BRASIL	MT	0	3106	97,65	303.300,90	0	0	3106	303.300,90
9	006.004.120	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES (KG) JOMARCA	KG	0	22	92,00	2.024,00	0	0	22	2.024,00

Total (Por Fornecedor) : R\$324.266,21

Fornecedor / Proponente : 99947MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
4	006.004.430	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTIC O EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO TOP TELHAS METALICAS	M2	0	8847	250,00	2.211.750,00	0	0	8847	2.211.750,00
13	006.004.316	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 0,5 0MM E LARGURA ÚTIL DE 980MM. REGIONAL TELHAS	M2	0	3181	97,00	308.557,00	0	0	3181	308.557,00

Total (Por Fornecedor) : R\$2.520.307,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000279/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 137

Proc. Administrativo 1-8494/2021

Nº Controle Ata : 058/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 17/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção (telhas, hastas para telhas, selantes, rufos, pregos, rebites e soldas).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/12/2022

Fornecedor / Proponente : 10009D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	006.004.429	ASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, C OM ROSCA 1/4 " X 30 CM CISER	CONJ	0	13005	2,15	279.609,65	0	0	130051	279.609,65
2	006.004.429	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CONJ	0	43350	2,15	93.202,50	0	0	43350	93.202,50
7	006.004.431	ASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CONJ	0	43350	2,15	93.202,50	0	0	43350	93.202,50
8	006.002.883	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZ ADA NUM 26, CORTE 33 CM CISER	MT	0	1035	97,00	100.395,00	0	0	1035	100.395,00
10	006.004.432	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM GERDAL	KG	0	34	25,74	875,16	0	0	34	875,16
11	006.004.432	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 COBIX	KG	0	180	324,00	58.320,00	0	0	180	58.320,00
11	006.004.432	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 COBIX	KG	0	59	324,00	19.116,00	0	0	59	19.116,00

Total (Por Fornecedor) : R\$551.518,31

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.396.091,52

Saldo Total: 3.396.091,52